



Ofício Condsef/Fenadsef nº 078/2020.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

LARISSA PEIXOTO

Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

SEPS 713/913, Bloco D, Ed. Iphan, 5º Andar – Asa Sul

70390-135 – Brasília-DF

Assunto: Trabalho Presencial no IPHAN durante a Pandemia

Senhora Presidente,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF** e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SBS, Quadra 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, Salas 308/314, Brasília-DF, CEP 70093-900, neste ato representadas por seu Secretário-Geral, Sérgio Ronaldo da Silva, vêm, respeitosamente, solicitar o que se segue:

Devido à atual conjuntura instalada no país no que tange a pandemia proveniente do COVID-19, a confederação/federação e suas entidades filiadas têm adotado algumas medidas para acompanhar a atuação/aplicabilidade das normas e legislações sanitárias dentro dos órgãos/setores públicos. Para tanto, têm convocado os servidores para assembleias virtuais e agendado reuniões junto às Superintendências Regionais com o objetivo de levantar os problemas decorrentes da pandemia dentro dos locais de trabalho e também verificar como está ocorrendo essa nova modalidade de trabalho remoto (home office).

Após algumas assembléias/reuniões, a CONDSEF/FENADSEF pode observar algumas deficiências que necessitam ser dialogadas, adequadas a esse novo parâmetro epidêmico, tais como:

É necessário garantir o cumprimento do protocolo da Portaria nº 20, de 18 de junho de 2020, publicada conjuntamente pelo Ministério da Economia e pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, a qual estabelece medidas a serem observadas, proteção e controle dos riscos de transmissão do COVID19, no ambiente de trabalho; e a Portaria do Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (IPHAN) nº 175, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas em caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do IPHAN, e define as regras de retorno ao trabalho presencial.

Nas regras estabelecidas pelo Ministério da Economia não há autorização para o descumprimento de atividade fora das normas de segurança do trabalho regulamentadas. Não há regulamentações sanitárias



adaptadas e inclusão de medidas estabelecidas pelos Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, nos locais de trabalho do IPHAN (Presidência, Superintendência e Escritórios Regionais Técnico).

Ocorre que, após várias assembleias/reuniões com a categoria tomamos o conhecimento de que não estão sendo adotadas as normas sanitárias de prevenção e controle de mitigação dos riscos no ambiente de trabalho (IPHAN), pois não há disponibilização e material de proteção individual para os servidores, tais como: máscaras, álcool gel, sabão, água em determinados ambientes de trabalho. Assim como, não foi fornecido aos servidores com sintomas da doença proveniente do coronavírus a testagem ou exame laboratorial. Falta também, informações/placas sinalizadoras de procedimentos a serem adotados para a utilização de espaços coletivos (Ex.: banheiros, refeitórios, maçanetas, botões dos elevadores) e em vários locais não há informação de limitação para utilização dos elevadores e ambientes restritos. Também, não foram disponibilizadas divisórias impermeáveis e fornecimento de proteção facial para o servidor que atende os usuários e visitantes nas dependências dos prédios das Superintendências e Escritórios Regionais Técnico. Outro agravante observado é que em vários ambientes não estão adotando o procedimento de desinfecção, assim como em muitos locais não tem ventilação.

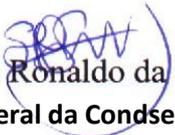
A Portaria nº 1565, de 18 de junho de 2020, estabelece procedimentos que permitam a manutenção da distância mínima de 1 metro, entre as pessoas, em todos os ambientes internos e externos, mas as orientações da vigilância sanitária determinam o distanciamento de 1 e ½ a 2 metros.

Com a finalidade de dialogar com a Vossa Senhoria em torno da situação apresentada, expomos abaixo as propostas aprovadas nas assembleias virtuais realizadas pela plataforma Zoom, que necessitam ser apreciadas e regularizadas dentro do setores:

- Disponibilidade imediata de EPIs para os servidores que laboram nas Superintendências, Escritórios Regionais Técnicos e no campo;
- Criação do Comitê Nacional para acompanhar as demandas/problemas relacionadas à pandemia ocasionada pelo COVID-19;
- Criação dos Comitês Estaduais para acompanhar as demandas/problemas provenientes da pandemia COVID-19 nas Superintendências e nos Escritórios Regionais Técnico, considerando a diferença/diversidade da situação da pandemia no Brasil e nos Estados;
- Garantir a implementação de todos os protocolos mitigações dos riscos decorrentes da doença causada pelo COVID-19;
- Manutenção do trabalho remoto;
- Que o trabalho presencial seja somente em caso excepcionais;

- Criar protocolo específico para o trabalho no campo, devido à ausência das medidas necessárias para essa atividade, as quais já estão sendo executadas, a partir do retorno do trabalho presencial no dia 14/09/2020;
- Elaborar proposta para melhorar alguns artigos das portarias que estabelecem medidas de proteção ao COVID-19;
- A disponibilização/utilização da máscara deverá seguir as normas sanitárias (trocar de 4 em 4 horas);
- Adequar à carga horária do trabalho presencial, em caráter excepcional;
- A portaria do Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (IPHAN) nº 175, de 18 de março de 2020, não atende todos os itens da Portaria nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia e a Secretaria Especial de Previdência e trabalho.

Atenciosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef